

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Nº 2016.03.02.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

- a) <u>DEFINICÃO</u>: Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde, mediante Pregão PRESENCIAL, conforme especificações básicas apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.
- b) <u>ORDENADOR(A)</u> <u>DE DESPESA</u>: Secretária Municipal de Saúde Desirée de Sá Barreto Diaz Gino.

c) DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0203.2.079	4.4.90.52.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "menor preço por lote", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 14:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório regerse-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por





GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

00:3

intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde, mediante Pregão, conforme especificações básicas apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

ī	- envelop	ne conter	an obe	relativos	à Pro	nosta de	Precos
I	- cuvetor	oc contei	100 05	relativos	ario	posta de	Pieços.

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2016.03.02.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2016.03.02.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

b

- 3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para o preço unitário, e em algarismo e por extenso, para o valor total da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.
- 4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

My



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

F0017

- 4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.
- 4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, com firma devidamente reconhecida, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:
- 4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

- 5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:
- I Pessoa Jurídica:
- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais):
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND emitida pelo INSS;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida na sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- o) Declaração emitida pela licitante, com firma devidamente reconhecida, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

My



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81



6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, às 14:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade;
- II Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes específicos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2016.03.02.1, em nome da licitante.
- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último específico para o Pregão nº 2016.03.02.1, com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente.
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.





CNPJ n° 06.740.278/0001-81

0019

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:
- I A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.





CNPJ nº 06.740.278/0001-81

- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos bens, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

6022

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazêlo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4°, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica junto ao Setor de Licitações.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a





GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

- Bahrlen

ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação. 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2016, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexo a este edital.
- 13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega do(s) Bem(ns):
- 14.2.1 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 14.2.2 A entrega do(s) bem(ns) deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 14.2.4 Por ocasião da entrega do(s) bem(ns), o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.
- 14.2.5 O(s) bem(ns) que não atender(em) às especificações básicas do Edital e que for(em) recusado(s) pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá(ão) ser substituído(s) pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.
- 14.2.6 Para o(s) bem(ns) objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com domicílio na Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha CE, e, para a entrega do(s) bem(ns) deverão ser atendidas as exigências deste edital.



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

000

U

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o bem entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 O(s) bem(ns) objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os tributos pertinentes;
- 16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;
- 16.3 A entrega do(s) bem(ns) deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.4 O preço do(s) bem(ns) objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.
- 16.5 O(s) bem(ns) efetivamente fornecido(s) será(ão) atestado(s) e pago(s), respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL CNPJ n° 06.740.278/0001-81 00'3

16.6 O pagamento do bem recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado





GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

002

4

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.5 O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

0027

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha – CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)2101-1919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº, Alto da Alegria, Barbalha - CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)2101-1919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Barbalha – CE, 02 de Março de 2016.

Maria Aparecida de Brito Pregoeiro(a) Oficial

M



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Promover melhorias nos serviços de saúde prestados à população barbalhense.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 1 - Veículos tipo Pick-Up						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo automotor (tipo pick-up), 0km, fabricação: 2015 ou 2016; cabine dupla, tração: 4x4; combustível: óleo diesel motorização mínima: 140cv; câmbio automático; capacidade para 05 lugares 04 portas; c/ ar condicionado; direção hidráulica; travas, vidros e alarme elétricos	UND	2	xxx	95.000,00	190.000,00
					Total:	190.000,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- **5.2** Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.
- **5.5** O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

y



GOVERNO MUNICIPAL CNPJ nº 06.740.278/0001-81

UU

14

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde (Proposta nº 11740.887000/1140-01), previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0203.2.079	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

by



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

0030

- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Maria Aparecida de Brito Pregoeira Oficial do Município



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1) Pregão nº 2016.03.02.1



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Cidade/Estado,
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

14



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2) Pregão nº 2016.03.02.1



(NOMINA E OUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Cidade/Estado,
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

N



CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3) Pregão nº 2016.03.02.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	Cidade/Estado,
	DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

4



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.03.02.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote: 1 - Veículos tipo Pick-Up

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Veículo automotor (tipo pick-up), 0km fabricação: 2015 ou 2016; cabine dupla, tração: 4x4; combustível: óleo diesel; motorização mínima: 140cv; câmbio automático; capacidade para 05 lugares: 04 portas; c/ ar condicionado; direção hidráulica; travas, vidros e alarme elétricos	UND	2			
			_		Total:	

Valor Total da Proposta: R\$
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso
Data:
Assinatura do Proponente

4



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O MUNICÍPIO DE Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de d	lireito público interno, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da(o) Secretaria Municip	al de Saúde, neste ato representada
por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Desirée de Sá	Barreto Diaz Gino, residente e
domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de CC	ONTRATANTE, e de outro lado
,	estabelecida na
"inscrita no CNPJ/	MF sob o n.°,
neste ato representada por	, portador(a) do CPF nº
, apenas denominada de CONTRATADA, re	solvem firmar o presente Contrato,
tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 201	•
normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem com	no com a Lei nº 10.520/2002 – Lei
que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.03.02.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 — O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde, conforme especificações básicas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, no qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



CNPJ n° 06.740.278/0001-81



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada do(s) bem(ns), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

- 5.1 O bem será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
 - 5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.
 - 5.5 O recebimento do bem será efetuado nos seguintes termos:
- **5.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- 5.5.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde (Proposta nº 11740.887000/1140-01), previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do bem fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.
 - 7.2 O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) bem(ns), objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

ly



GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 06.740.278/0001-81

- Hworlan

- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o bem requisitado pelo setor competente, devendo o mesmo ser entregue na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

ly



CNPJ n° 06.740.278/0001-81

FIQ03

13

- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barbalh	a - CE,	
	CONTRACTANT	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	CPF	
2)	.CPF	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2016.02.17.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baixio/CE, toma público que fora concluido o julgamento final do Pregão nº 2016.02.17.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - P N Feitosa Sancho - ME, vencedora junto aos lotes 1 e 2, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Centro Administrativo Cleero Henrique Brasileiro, s'n - Centro, Baixio/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221.

Baixio/CE, 2 de março de 2016 DIOGO LIMA CRISPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.02.1

PREGAO PRESENCIAL Nº 2016.03.02.1

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Municipio de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2016.03.02.1 do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de veiculos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Múnistério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentução de habilitação marcado para o día 16 de março de 2016, §a 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Loteamento Jardim dos Ipés, s/nº - Alto da Alegra, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2101-1919.

Barbalha/CE, 29 de fevereiro de 2016 MARIA APARECIDA DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103.01/2016 - SAÚDE

Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados para realização de exames clínicos laboratoriais constantes na tabela do SUS, de interesse dos Programas Saúde da Familia - PSFs do Município de Campos Sales. Data da Emissão: 01/03/2016 Data da Abertura: 17/03/2016 Horário: (10h3/0min Local: Sala da Comissão de Licitação - Campos Sales CE. FONE/; 088-3533-1666. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obidas junto a Comissão de Pregões no endereço e telefone acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103.01/2016 - EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação da prestação de serviços mecânicos para realizar a conservação, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Secretaria de Educação do Município de Campos Sales. Data da Emissão: 0.103/2016 Data da Abertura: 17/03/2016 Horizota Abertura: 17/03/2016 Horizota: 14/00min Local: Sala da Comissão de Licitação - Campos Sales CE. Fone/; 088-3533-1666. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregões no endereço e telefone acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal. expediente normal.

Campos Sales-CE, 2 de março de 2016 FRANCISCO LEONARDO ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA AVISO DE LICITAÇÃO

O Estado do Ceará solicitou um empréstimo do Banco In-

O Estado do Ceara solicitor um emprestumo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco
[BID]), em diversas moedas, no montante de USS 45.000.000,00(quarenta e cinco milhões de dólares) para o financiamento do Programa
de Apoio às Reformas Sociais - PROARES II, e pretende aplicar
parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para construção de obras nos Municípios de Estado do Ceará. A licitação está
se todos es Concercurse oriundos de países desfujícis do Banco trução de obras nos Municípios do Estado do Ceará. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegiveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. 2. O Município de Caucia, através do Convénio nº 158/2009, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, doravante denominado Contratante, convida os interessados as habilitarem e apresentarem propostas para a Construção de: Lote 01 - 01 Centro de Referência à Assistência Social - CRAS na localidade Conjunto Eldorados II. 3. O Edial e Cópias adicionais poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente Central de

Licitação do Município de Caucaia, com endereço na Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia - Ceará, por meio de Leuisção do Município de Caucaia, com endereço na Rua Coronel Correia , nº 1073, Parque Soledade, Caucaia - Ceará, por meio de solicitação por escrito e o pagamentos em direito a restituição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Edital ou no site do Tribunal de Contas do Município do Estado do Ceará/licitações. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia, com endereço na Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia - Ceará, até às 09 horas do dia 11 de abril de 2016acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de: Lote Nº - 01; Construção de 10 (um) Centro de Referência à Assistência Social - CRAS, na localidade Conjunto Eldorado II; VR, da Garantia - R\$ 492,00 e serião abertas imediatamente após às 09 horas do mesmo dia, na presença dos interessados que desejaren assistir à ectrimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Çaucaia-CE, 2 de março de 2016 JOSÉ CLEANDRO DE ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016.02.29.002

O Pregoeiro Oficial do Município de Chorozinho torna público recebimento das propostas virtuais no endereço www.bll.org.br, até o dia 21 de Março de 2016 às 9:h00min (horário de Brasilia - DF), cujo objeto é aquisição de gêneros alimenticios para os alumos da Rede Pública do Município de Chorozinho, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comussão de 08h00 às 12h00min, stúa a Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho - CE.

Chorozinho - CE, 1º de março de 2016. COSMO VITAL LINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016-SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de abril de 2016, às 10th, em Sessão Pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Edilberto Frota, № 1821, Planaito, estará Recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da Concorrência Pública № 01/2016-SEIDUC, Tipo Menor Valor Global, cujo Objeto: Construção de Creche Proinfância Tipo 1 no Distrito de Biapaba. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 07h30min as 17h30min.

Crateús, (CE), 2 de março de 2016. FRANCISCO OLAVO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2016-AS

A Comissão de Licitação deste Município toma público que no dia 21 de Março de 2016, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2016-AS, cujo objeto: Aquisição de material de expediente destinados aos programas assistenciais, junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil do Município de Cruz. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, no endereço à Praça Três Poderes Aningas - Cruz - Ce, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Cruz-CE, 1º de março de 2016 FRANCISCA NEUZA DA CUNHA RIBEIRO Pregocira PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.002/2016SME

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Ereré -O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Ereré - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 DE MARÇO DE 2016, ÁS 10H00MIN, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 - Centro - Ereré/CE estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 1902.002/2016SME, com o seguinte objeto: Contratação de serviços de Locação de Veiculos destinados ao Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Ereré, o Edital e seus anexos encontra-se na integra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 - Centro - Ereré/CE, fonce. 0.88-34341041, no horário ao público de 08:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Ereré, 2 de março de 2016 JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tombado sob o n.º 003/2016-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto Contratação de empresa para os serviços gerais de mão de obra, destinado as diversas Secretarias do Município de Forquilha, conforme projeto básico em anexo do edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2016, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 -Centro - Forquilha/CE. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser adquiridos no endereco acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hrs. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3619.1167

> Forquilha-CE, 2 de março de 2016 FRANCISCO CLEYTON LIRA FERREIRA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2015
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação - SME, CNPJ
№ 64.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, o
Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, CPF № 081.780.463-34 c RG
372404 SSP/CE. CONTRATADA: FP FACANIHA - EPP, inscrita no
CNPJ № 07.348.972/0001-10, situada na Rua Púlio Jorge Vieira, №
619. Cidade dos Puncionários, neste capital, denominada Contratada,
representada neste ato por Francisco de Paula Chagas Façanha, brassileiro, inscrito no CPF № 015.573.783-04 e RG № 91004014-31
SSP/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas disposições contidas no Art. 65, Inciso I, Alínea 'b', §1º da Lei № 8.666/93, de 2 de
jumbo de 1993, com as modificações posteriores e no Parecer №
159/2016/SME. Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato №
147/2015. DO OBJETO: Termo Aditivo de Valor com ACRESCIMO
de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do Valor Originalmente Contavos), passando de RS 3.385.731.5 (Três Milhões, Trezentos e
Centavos), passando de RS 3.385.731.5 (Três Milhões, Trezentos e
Centavos) para RS 4.232.163.89 (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta
e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), alterando assim a Cláusula Quarta do Contrato. DA DATA:
Fortaleza-CEL, 23 de fevereiro de 2016. ASSINAM I Joaquim Aristides
de Oliveira - Secretaria Municipal da Educação - SME; Francisco de
Paula Chagas Façanha - FP FACANHA - EPP.

AVISO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL № 1/2016

AVISO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº 1/2016

Seleção de Consultor Individual - CI Nº 01/2016 - Cel - Regido Pelas Seleção de Consultor Individual - CI Nº 01/2016 - Cel - Regido Pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid) - (Cm-2350-9) e Subsidiariamente Pela Lei Nº 8.666/93, e Alterações Posteriores. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de fortaleza. Modalidade: Consultoria Individual Nº 001/2016. Processo Administrativo Nº P726095/2015. Tipo de Seleção: Consultoria Individual Nº rojeto: Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza - PIPPIF. Contrato de Empréstimo Nº 2207-0C/BR. Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. OBJETO: Contratação de 01 (Um) Consultor Individual para a Avaliação Final o Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza. Local, Data e Horário de Recebimento dos Currículos: A Data Limite para entrega dos Currículos é das 10h30min à 10h45min do

taleza. Local, Data e Horário de Recebimento dos Currículos: A Data Limite para entrega dos Currículos é das 10ñ30mia as 10ñ45mia do dia 21 de março de 2016. Local: Rua do Rosário, N° 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza-CE, Brasil, CEP: 60.055-090, ATT.: Presidenta da Comissão Especial de Licitação - Sra. Cristiane da Silva. Os Consultores interessados poderão obter mais informações: Unidade de Gestão do Programa (UGP). Telefones: (85) 3452.4660/4658 e Fax: (85) 3452.2118, no horário local de 08h às 12h e das 13h às 17h, de Segunda-Feria à Sexta-Feria hora local. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no Endereço Eletrônico: http://compras.fortaleza.ee.gov.br/publico/index.asp, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações através do Telefone: (85) 3452.3477 | CEL.

Fortaleza-CE, 2 de março de 2016. CRISTIANE DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 13/2015

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL toma público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados no presente Processo que: CLASSIFICA A RESPECTIVA EMPRESA: - PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º LUGAR; Valor Global apresentado: R\$ 3.284.021,20 (1rês Milhões, Duzentos e Otienta e Quatro Mil, Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVI-

PRODUTOS SERVICOS

ESTADO DO CELKA - PREFETIURA MUNICIPAL, DE ALTO SANTO - ANISO DE VANCELAMENTO - CONCORRENCA PUBLICA PROSENZA POSTAGAZA HOTO - ANISO DE CONTRASA DE LICAÇÃO ESTADO POR POSTAGAZA POSTAGAZA POSTAGAZA POSTAGAZA POSTAGAZA SONTINGO EL LICAÇÃO ESTADO POSTAGAZA POSTAGAZA POSTAGAZA POSTAGAZA SONTINGO EL LICAÇÃO ESTADO POSTAGAZA POSTAGAZA POSTAGAZA POSTAGAZA SONTINGO ESTADO POSTAGAZA POSTA

ESTADO DO CEARA » DREFETURA MUNICIPAL DE RIOUX OLINDA — ENTRATO DE COUTRATO. PESTADO PESTADO DE COUTRATO. PESTADO PESTADO DE COUTRATO. PESTADO PESTADO DE COUTRATO. PESTADO PESTADO DE COUTRATO. PESTADO DE COUTRATO DE COUTRATO. PESTADO DE COUTRATO DE COUTRATO

Frofeitura de

PROCESSO: PRIECH DE LETRONICO Nº 051/2016. ORICERE INSTITUTO D'OLITOR
PROCESSO: PRIECH DE LETRONICO Nº 051/2016. ORICERE INSTITUTO D'OLITOR
MANIPAL MANIBAL, ESPA CASA DE LOCARA 1900, Sel. George, Vital Rollin - Subseque a serve-site Letacher de T.C.A.C. http://www.tren. de Letacher de T.C.A.C. http://www.tren. dermacker.pdo/reference.1853.452.4977 [LLPon. fortalicza.C.L.185.0462.494] PREGOEIRO(A) DA CLFOR

O SENDICATO DOS TRABALHADORES EM MONTAGENS RIBUDITATIONS IN TOOL OF SETTING TO DO CER AT A LOS DO CER A CENTRAL DE LOS DO CERTAGENS AND CERTAGENS stadodoceará—prefetura municipal defonomo quenda—estábato de contrato de peregádo perestinada np. 2033.12 de 22 - Romo Contratamelo Prefetera Municipal de Hoja Ginga, espesad a Secerata de Sance. Contratas indicer de subbractituda. Pripir po 38,13,83/2001/71. Objeto: Contrasação de destada quidas de paracementa.

DATA DO RECEBANENTO E ABENTURA DOS ENVELOPES. Conferdo as documentações o propostas connectalias. 23 de merço de 2016, ão 10h, em sua sodo, situação na Avenda Broque de Casias, 1701, St. DS, or andar -Centro, Fortaleza / Conta. NRTHMUNES complementaries e aquistição do exitár probránses estádes de Commisso Permanente de Liebação no estádença acinica ou pelo belidino (EGS) 3462 9048 ou dirante do emitili subtanció (EGS) 3462 9048 ou dirante do emitili subtanció (EGS).

Fortaleza, 03 de março de 2016 A Comissão do SESCARICE

Fortaleza

Torra publica que requirer a Superinterdencia Estadua do melo ambiente SEMACE A Reença de operação para indel rocanzado no municipo de Membaça, a Avenda A indirior Bonato de Carvatir or Tejubana. Foi edemenado o cumprimento das exigências contidas nas Mormas e instruções de licenciamento da SEMACE.

GIOFAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

entra-se patient outre depretations à Situlairientelotres Estatula de Meho Artherer SERAACE, arapplacturagion de receptation de production de la companyation de Envisamente ou d'instruction de characterismente. Envisamente ou d'instrucțiade Cembratis-se Ar Feis Central Servicion, ne caldade of Cembratis-Ar Ar Feis Central, SSRS - A Messagian - CEP (60, MS-119). Foi Messagia platinismentelo de acceptante ou SERAACE.

AUTO POSTO PEDRO BARRETO LTDA CNPJ:07.495.518/0001-92

Toma pulcion que inguenes à Siponthondérica Éstation de Meiro Ambreal - SEMACE à Regularisação de de Meiro Ambreação Los ansi Tenações de Producia Perspeces (Cenación Felix), para 11 magoras de Producia Acrioga, N. 1920 - Cenación Cele Sedado de Acenta. CES (\$450 GB). Foi defectimando de Cenación Cele Sega de Cenación Celes Sega de Celes S CONDOMÍNIO FRANCISCO NUNES VILLAGE EMELVNE - CNPJ:35.024.926/0001-00

Torns a publico que requereu a SEUMA a licença de operação para estação de tratamento de esgotos - ETE, localizada na AV. Bernardo Manuel, 7239- Bairro Serrinha - Município de

reisi? Legus e ne 3254-1019. sesOPovo

J.R.C. PINHEIRO PANIFICADORA E CONFETARIA.

Torna publico que requereu à SEUMA, a entrada do pedido da licença de operação para fabricação de produtos de padaña e confetan Localizada na Rua Vereadría Zelia Correta de Sussa, nº, 761.

Mondubim - Fortaleza - Ceara.

ANISO
A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SENF terra publico que requenta à Secretaria Municipal de Unburstro e Redo Archiperes – SEUMA i L'ectro. 28 de l'intradacco il 100 forbiero de Construção da Registraliza de Secretaria de Construção de Petracas. Estado do Cesta Fernándo o Centraliza do Cesta Fernándo o Centraliza de Construção de Petracas. Estado do Cesta Fernándo de Centralizado o Centralizado de Secretaria do Cesta Segências do Municipal de Informações para o L'ectrolamento Ambiental ha SEUMA.

Fortaleza CE. 07 de Março de Sortani António Sivia Dios SECRETÁRIO DA SEINF

erec so INSTITUTO DO MEK AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA - MAC

A CARMEL WIND RESORT LTDA

AVISO
Present fores Participa

de Caucaia no Lotoa

ESTADO DO CADA " PRESENDA MUNICIDA" DE 100M OLNDA - ESTRATO DE CONTRADO - PORTO PRESENDA MA " PRESENDA ES AND CONTRADO - PORTO PRESENDA " PORTO PRESENDA " " PRESENDA " PORTO PRESENDA " " PORTO "

FEET SPSC

InECHMADICS. complementares e aquicido do enfatr pobledo ser dubidos de Comisión Permisinate de Ludición no enderecio acomo ou peto seráncie (RP) 8422 9048 ou atmisei Os entuels (Indianas/Brasco-cacoma). In

Fortsleza, IC3 de março de 2016 A Comissão do SESC/AR/CE

justo ao Edeal Connectativo e servi menera, cursomme espositicações sperientates propriosos proposas convectosis e a advonmentes pages de habilitações mentado para eda la Ele man presentante de la Lottação, as a socio mentado de habilitações mentado para eda la Ele man presentantes de la Contrado, as a servicio espositivos de consensable de habilitações propriados para eda la Ele man presentantes de la Contrado, as a socio espositivos de la Contrado de

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL

Permanente de lúcitação da Pietentus a rememparativo aos interésados que no da 15 de março de 2016, às 0950 horas, realizas fieltação na modalisade oBIGÁO PRESENCIA NA 2016 033 2015 SENBRA, cujo cóleco de a AQUISICÃO DE PEÇAS PARA A FROTO DE MAQUIMARINO ECONÓMICO DE PECESTARIA PROTOS DE MADINAMENTO ECONÓMICO DO MANINCÍPIO DE PROAMBLACE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM AMEXO. Referdo EDÍTAL poderá ser adquirído no embereço a acualisto, a partir da data matura mabilização, no horário de expediente ao público, de 0800 la 1230 his data mabilização, no horário de expediente ao público, de 0800 la 1230 his data mabilização, no horário de expediente ao público, de 0800 la 1230 his data mabilização, no horário de expediente ao público de 0800 la 1230 his data mabilização, no horário de expediente ao público de 0800 la 1230 his estado do ceará - prefeitura municipal de parambiu - sechetaria De infraestrutura e desgavouvimento econômico - a comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Paramba, localizada ou peio portal do TCM-CE: <u>http://www.tcm.ce.gov.br/lisidacoes</u>, Parambu Ce, 03 de março de 2016. Sandra de Menezes Noronha - Presidente da CPL ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUINDA – EXTRATO EL COUTRATO, PEREGLÁ PORESCIALA RA, SUBGOLALIA, SA PROC. CONTRATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO DIREA, altravés da Secretaria Municipal de Récução. Contratadas por Moreira Alectra - ME. Objeto. Contratada de prestação de reseação de máserna copiadorias para atender as mecasidades da Prefeitura Manicipal de Novo Olinda, Inntamento Lega: 16 a mecasidades da Prefeitura Manicipal de Novo Olinda, Inntamento Lega: 16 a mecasidades da Prefeitura Manicipal de Novo Olinda, Inntamento Lega: 16 a mecasidades da Prefeitura Manicipal de Novo Olinda, Lundamento Lega: 16 a mecanida de Secretaria de Educação, Queporto e Jann. Elemento de Despesas: 3 3,013 do O. Outros serviços de treterios potada Mariar Regiona de Jann.

Elemento de Despesas: 3,30,30 do Outros serviços de treterios potada Mariar Alectra de Maria Regiona de Cavaldina Maria Carlos de Cavaldina Maria Regiona de Cavaldina Maria Regiona de Cavaldina Maria Regiona de Cavaldina pelo Contratado Marios Ausfilo Alves de Alercia.



fase pré-operacional e as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas e foram preparadas no pressuposto da continuidade normal de suas atividades. Dessa forma, a continuidade operacional está condicionada ao fato da Companhia vir a lograr êxito nos processos de obtenção da licença de operação junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para estabelecer-se como produtora independente de energia elétrica, das licenças de instalação e ambiental para exploração de geração de energia elétrica, a serem emitidas pelos órgãos ambientais competentes, bem como os reflexos a serem propiciados por esta liberação e na obtenção de aportes de recursos na forma de capital ou adiantamentos para permitir a liquidação de obrigações futuras. Curitiba, 25 de fevereiro de 2016. KPMG Auditores Independentes - CRC SP-014428/O-6 - Marcello Palamartchuk - Contador CRC 1PR049038/O-9.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº: 2016.01.27.001 - FG. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização e Realização do Evento com Apresentações (Shows) Artísticos "XII Patativa do Assaré em Arte e Cultura" que Acontecerá no Período de 03 a 05 de março de 2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e no couber a Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações posteriores. Empresa Contratada: C.F.B. Barroso ME. Contrato Nº 02.18.001.1 - FG. Valor do Contrato: Lote 01: R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais). Lote 03: R\$ 185.150,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais). Lote 04: R\$ 26.190,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Noventa Reais). Valor Global do Contrato: R\$ 232.040,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quarenta Reais). Empresa Contratada: P.A. Sons e Eventos EIRELI – ME. Contrato N° 02.18.001.2 - FG. Valor do Contrato: Lote 04: R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais). Valor Global do Contrato: R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais). Dotações Orçamentárias: 1010-133920030.2.065, Elemento de Despesas Nº 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: Próprios do Município de Assaré/CE ou Transferidos. Vigência: Este Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016 a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com as partes, conforme permissivo no Art. 57º parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura pelo Contratante: Antonio Neto Dias Alcântara. Assinatura pela Contratada: Cibele Ferreira Bezerra Barroso e Francisco Roberto de Sousa. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Fevereiro de 2016. Assaré - CE, 02 de Março de 2016. Antonio Neto Dias Alcântara - Gestor da Secretaria Municipal de Administração.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA. PROCESSO Nº. 001/2015

PROCESSO Nº. 001/2015

√√

FSC

MISTO

Pépet produzio a partir de fonti responsávela

FSC*C128031

OBJETO: CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

DENUNCIANTE: MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO DENUNCIADO: FRANCISCO RONALDO SAMPAIO

Pelo presente e na melhor forma de direito fica o Senhor FRANCISCO RONALDO SAMPAIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 357.935.463-91, ora no exercício do cargo de Prefeito Municipal, podendo ser encontrado no Paço Municipal localizado na Avenida Perimetral Sul, S/N, centro, Nova Olinda Estado do Ceará NOTIFICADO, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Fica Vossa Senhoria informado que a defesa deve ser protocolada na

secretaria administrativa da Câmara Municipal de Nova Olinda, no horário

de 7h as 11h e de 13h as 17h.

O presente edital será publicado duas vezes, no Diário Oficial do Estado, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto-Lei 201/67. Dado e passado na Sala das comissões da Câmara Municipal de Nova Olinda em 02 de março do ano de 2016. Eu (Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues - Servidora Designada) digitei e segue assinada pela Presidente da Comissão.

José Marcos Teixeira de Alencar Presidente

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole -Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2016.02.26.01. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Solonópole, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de Março de 2016, às 09h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 2016.02.26.01, com o seguinte objeto: Aquisição de Bens de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Limpeza, Material para Kit Bebê e GLP (Gás de Cozinha), para atender as demandas dos Programas Sociais de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho do Município de Solonópole, o edital e seus anexos encontram-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima - 330 - Centro - Solonópole/CE, Fone: 0..88 3518 1211, no horário ao público de 08:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br. Solonópole, 02 de Março de 2016. Luciano Costa da Silva - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.12.08.02 - PMNO. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Secretaria de Saúde. Contratada: Milfont & Milfont LTDA, CNPJ nº: 03.611.433/0001-71. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível óleo s10, gasolina, diesel e aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 2015.12.08.02 - PMNO. Valor Global: R\$: 366.000,00(trezentos e sessenta e seis mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016, Dotação Orçamentária: 02.11.11.10.301.171.239 - Manutenção das atividades da Secretaria de O2.15.15.10.301.171.240 — Manutenção do bloco Saúde — Gestão SUS; 02.15.15.10.301.171.241 — Manutenção do bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.302.176.243 — Manutenção do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.122.03.268 - Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais Vinculados; 02.15.15.10.303.171- Manutenção do bloco de Vigilância em Saúde; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde; 02.15.15.10.301,171.276 Manutenção do programa de Saúde Bucal; 02.15.15.10.301.171.282

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.15.15.10.301.121.289 Manutenção do Programa Saúde na Escola; 02.15.15.10.122.17.12004 Manutenção de outros Programas Saúde; Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município, PAB/Fixo, PAB variável SUS e outras Transferências Governamentais. Signatário, pelo Contratante: Pedro Neto de Sousa, pelo Contratado Maria Gualberto Milfont.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.12.08.02 - PMNO. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Secretaria de Educação. Contratada: Milfont & Milfont LTDA. CNPJ nº: 03.611.433/0001-71. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível óleo s10, gasolina, diesel e aditivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 2015.12.08.02 - PMNO. Valor Global: R\$:1.015.400,00 (hum milhão, quinze mil e quatrocentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016, Dotação Orçamentária:01.05.05.12.122.037.207 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 Manutenção das atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.235.213 — Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231-214 — Manutenção de outros Programas Educacionais; 01.14.14.12.364.266.215 — Manutenção de Programas de apoio ao Ensino Superior; 01.14.14.12.365.271.258 - Manutenção das atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.361.231.279 Manutenção do programa Salário Educação; 01.14.14.12.362.244.288 Manutenção do programa Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.362.251.280 - Manutenção de programa de apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; 01.14.14.12.122.037.281 Manutenção do Fundo Municipal de Educação; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município/FUNDEB 40%/Salário Educação e PNAT e outras Transferências Governamentais. Signatário, pela Contratante: Cristiane Pereira Gomes de Carvalho pelo Contratado: Maria Gualberto Milfont.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.02.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2016.03.02.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com a utilização de recursos do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 16 de março de 2016, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2101-1919. Barbalha/CE, 29 de fevereiro de 2016. Maria Aparecida de Brito - Pregoeiro(a) Oficial do Município.